

## Prefeitura Municipal de Birigui

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 5.880, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. Projeto de Lei nº 149/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1°.** Fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, criados pela Lei Municipal n° 4.898, de 20 de junho de 2007.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.

**ART. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de agosto de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES

Secretação de Administração

ANDREA BEVENUTA ANTONIO Secretária Municipal de Saúde

GLAUCO PERUZZO CONÇALVES Secretário de Negógios Jurídicos

> EDMUR VALARINI Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas